

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 57/1986 de 22 de Abril

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, de 13 de Janeiro, congelou as admissões para os lugares dos quadros ou além dos mesmos de pessoal não vinculado à Administração Regional;

Considerando que a Resolução n.º 25/86, de 25.2.86, permite o descongelamento, caso a caso, pelo Conselho do Governo, de admissões para os quadros ou além dos mesmos de categorias não abrangidas pelo descongelamento e autorização genéricas consagradas pela mesma Resolução;

Considerando a implementação do Plano Director de Informática para a Saúde;

Considerando que a referida implementação se prende com a admissão de pessoal das carreiras de informática, cujos lugares vão ser já previstos nas alterações dos quadros de pessoal;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2.º da Resolução n.º 25/86, de 25.2.86, O Governo resolve:

Descongelar e autorizar a admissão de pessoal não vinculado para os lugares dos quadros ou além dos mesmos, dentro dos limites das vagas existentes, da Direcção Regional de Saúde, Hospitais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada e Centros de Saúde, das seguintes carreiras e categorias:

- a) operadores
- b) operadores de registo de dados
- c) estagiários

Aprovada em Conselho, Santa Cruz da Graciosa, 3 de Abril de 1986. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.